



**CONTRATO Nº 006/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022/SEAP
PROCESSO Nº 2022/1140336**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE QUATRO
REFEIÇÕES DIÁRIAS (DESJEJUM, ALMOÇO,
JANTAR E LANCHE NOTURNO) PARA AS
DELEGACIAS DA POLÍCIA Nº 006/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA - SEAP E Y P PINHEIRO
SOARES DA SILVA LTDA**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, com sede na Av. João Paulo II, 602, Marco – Cep: 66.095-492, neste ato representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.350.317/0001-16, sediada na Rua quinta, 717 – PONTO B – Liberdade – Itaituba/Pará, Fone (93) 3518-1547 / (93) 99212-1370 / (93) 99211-8909, E-mail: administracao@eloalimentacao.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3237576 PC/PA e CPF nº 740.534.422-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/1140336 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) para as Delegacias da Polícia Civil mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as pessoas privadas de liberdade sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES:577404
7

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORRÊA RODRIGUES:5774047
Codigo: 2023.02.03.15.54.21 - 01007



YANA PAULA
PINHEIRO SOARES
DA
SILVA:7405344224
9

Assinado de forma
digital por YANA PAULA
PINHEIRO SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:07:05 -03'00'

1



1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - Região Araguaia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	18.250	R\$ 6,33	R\$ 115.522,50
02	Almoço	Und	18.250	R\$ 16,26	R\$ 296.745,00
03	Jantar	Und	18.250	R\$ 16,85	R\$ 307.512,50
04	Lanche noturno	Und	18.250	R\$ 7,72	R\$ 140.890,00
TOTAL					R\$ 860.670,00

LOTE 2 – Região Baixo Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	14.600	R\$ 6,33	R\$ 92.418,00
02	Almoço	Und	14.600	R\$ 16,26	R\$ 237.396,00
03	Jantar	Und	14.600	R\$ 16,85	R\$ 246.010,00
04	Lanche noturno	Und	14.600	R\$ 7,72	R\$ 112.712,00
TOTAL					R\$ 688.536,00

LOTE 3 – Região Guamá

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	11.315	R\$ 6,33	R\$ 71.623,95
02	Almoço	Und	11.315	R\$ 16,27	R\$ 184.095,05
03	Jantar	Und	11.315	R\$ 16,86	R\$ 190.770,90
04	Lanche noturno	Und	11.315	R\$ 7,72	R\$ 87.351,80
TOTAL					R\$ 533.841,70

LOTE 4 – Região Carajás

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	11.315	R\$ 6,34	R\$ 71.737,10
02	Almoço	Und	11.315	R\$ 16,27	R\$ 184.095,05
03	Jantar	Und	11.315	R\$ 16,86	R\$ 190.770,90
04	Lanche noturno	Und	11.315	R\$ 7,72	R\$ 87.351,80
TOTAL					R\$ 533.954,85

LOTE 5 – Região Lago Tucuruí

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	9.855	R\$ 6,34	R\$ 62.480,70
02	Almoço	Und	9.855	R\$ 16,27	R\$ 160.340,85
03	Jantar	Und	9.855	R\$ 16,86	R\$ 166.155,30
04	Lanche noturno	Und	9.855	R\$ 7,72	R\$ 76.080,60
TOTAL					R\$ 465.057,45

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03
13:55:20 -03'00'



YANA PAULA
PINHEIRO SOARES
DA
SILVA:7405344224
9

Assinado de forma
digital por YANA PAULA
PINHEIRO SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:07:35 -03'00'

2



LOTE 6 – Região Marajó

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	29.200	R\$ 6,34	R\$ 185.128,00
02	Almoço	Und	29.200	R\$ 16,27	R\$ 475.084,00
03	Jantar	Und	29.200	R\$ 16,86	R\$ 492.312,00
04	Lanche noturno	Und	29.200	R\$ 7,72	R\$ 225.424,00
TOTAL					R\$ 1.377.948,00

LOTE 7 – Região Rio Capim

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	18.980	R\$ 6,34	R\$ 120.333,20
02	Almoço	Und	18.980	R\$ 16,27	R\$ 308.804,60
03	Jantar	Und	18.980	R\$ 16,86	R\$ 320.002,80
04	Lanche noturno	Und	18.980	R\$ 7,72	R\$ 146.525,60
TOTAL					R\$ 895.666,20

LOTE 8 – Região Xingú

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	10.950	R\$ 6,34	R\$ 69.423,00
02	Almoço	Und	10.950	R\$ 16,27	R\$ 178.156,50
03	Jantar	Und	10.950	R\$ 16,86	R\$ 184.617,00
04	Lanche noturno	Und	10.950	R\$ 7,72	R\$ 84.534,00
TOTAL					R\$ 516.730,50

LOTE 9 – Região Rio Caeté

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	12.410	R\$ 6,34	R\$ 78.679,40
02	Almoço	Und	12.410	R\$ 16,27	R\$ 201.910,70
03	Jantar	Und	12.410	R\$ 16,86	R\$ 209.232,60
04	Lanche noturno	Und	12.410	R\$ 7,72	R\$ 95.805,20
TOTAL					R\$ 585.627,90

LOTE 10 – Região Tapajós

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	8.395	R\$ 6,33	R\$ 53.140,35
02	Almoço	Und	8.395	R\$ 16,27	R\$ 136.586,65
03	Jantar	Und	8.395	R\$ 16,86	R\$ 141.539,70
04	Lanche noturno	Und	8.395	R\$ 7,72	R\$ 64.809,40
TOTAL					R\$ 396.076,10





LOTE 11 – Região Tocantins

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Desjejum	Und	11.315	R\$ 6,34	R\$ 71.737,10
02	Almoço	Und	11.315	R\$ 16,27	R\$ 184.095,05
03	Jantar	Und	11.315	R\$ 16,86	R\$ 190.770,90
04	Lanche noturno	Und	11.315	R\$ 7,72	R\$ 87.351,80
TOTAL					R\$ 533.954,85

VALOR GLOBAL R\$ 7.388.063,55 (Sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11, do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme abaixo:

2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

2.2. Indicar, formalmente, o fiscal ou comissão para acompanhamento da execução contratual.

2.3. Analisar e aprovar os cardápios elaborados pela Contratada, submetidos à aprovação, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias a qualquer tempo.

2.4. Informar o número de refeições diárias a serem fornecidas na Unidade Penitenciária com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência. Exceto em casos excepcionais.

2.5. Receber as refeições;

2.6. Proceder diariamente ao recebimento das refeições, verificando o quantitativo fornecido e a execução dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

2.6.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais intercorrências.

2.6.2. Realizar na Unidade Penitenciária, a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos clientes, mantendo o registro da quantidade, tipo de serviço e cardápio recebido.

2.6.3. Realizar a supervisão técnica das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

2.6.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente solicitadas.

2.7. A fiscalização técnica da Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada podendo:

2.7.1. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

2.8. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

2.9. Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 13:56:09
-03'00"



YANA PAULA
PINHEIRO
SOARES DA
SILVA:740534422
Assinado de forma
digital por YANA PAULA
PINHEIRO SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:08:52 -03'00"



A Contratante poderá efetuar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 2.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- 2.11. Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do Contrato, comunicando com antecedência a empresa Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- 2.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 2.13. Acompanhar e supervisionar a execução do Contrato, que se originará em decorrência deste Termo de Referência, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.14. Aplicar à CONTRATADA, após a conclusão do processo administrativo, as penalidades previstas em lei que regem a matéria.
- 2.15. Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da CONTRATADA, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- 2.16. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo das refeições em dependências próprias e naquelas em que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições nos locais designados, observado o estabelecido nos itens a seguir:
- 2.16.1. Apresentar documental técnico necessário a Coordenação de Nutrição da Contratante pela UPR, atendendo os seguintes prazos:
- 2.16.1.1. Durante o tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e 15 (quinze) dias antes do início da operacionalização: Relação preliminar dos Supervisores Técnicos (se houver) e Responsáveis Técnicos (RT) inscritos no CRN/7ª Região/PA, cardápio completo por horário de fornecimento, estando acompanhadas de suas devidas Fichas Técnicas de Preparações e Mínimas Rotinas de Procedimentos Operacionais Padronizados, incluindo as de higienização, que em até 90 (noventa) dias deverão encontrar-se concluídas;
- 2.16.1.2. De imediato a partir do fornecimento do objeto contratual: Relação final dos Responsáveis Técnicos (RT), Quadro Técnico (QT) e Técnico de Nutrição (TN) auxiliar, quando houver, constando a devida inscrição local (Pará) no órgão de classe;
- 2.16.1.3. Até 60(sessenta) dias a contar do início da operacionalização: Manual de Boas Práticas e Manual Padronizado de Dietas para as refeições com fins especiais.
- 2.16.2. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, de forma a atender o cumprimento das obrigações por ela assumidas.
- 2.16.3. Manter o pessoal em condições de saúde compatível com suas atividades, realizando, às suas expensas, exames anuais de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes.
- 2.16.4. Apresentar à CONTRATANTE, na Coordenação de Nutrição, os laudos dos exames

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
SIROTHEAU CORREA por MARCO ANTONIO
RODRIGUES:577404 SIROTHEAU CORREA
7 RODRIGUES:577404
Dados: 2023.02.03 13:56:27
-03'00"



YANA PAULA Assinado de forma digital
PINHEIRO SOARES por YANA PAULA
DA PINHEIRO SOARES DA
SILVA:740534422 5
Dados: 2023.02.03
12:09:13 -03'00"



de saúde de seus empregados, no prazo de até 07 (sete) dias após a emissão dos resultados.

2.16.5. Manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções e providenciando as substituições sempre que necessário.

2.16.5.1. Deverão ser mantidas para consulta da supervisão técnica a qualquer tempo e hora as fichas de recebimentos de uniformes e EPIs de cada funcionário, constando a devida assinatura dos mesmos.

2.16.6. Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço independentemente das escalas de serviços adotadas.

2.16.7. Manter profissional Responsável Técnico (RT) pelos serviços da UPR instalada e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, por outro do mesmo nível, em ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Resoluções CFN nº 229/99 e 218/99, bem como do Quadro Técnico (QT), necessários à efetiva consecução das diversas etapas dos serviços, mantendo assim respeito aos parâmetros numéricos do binômio número de refeições x número de profissionais, constantes na Resolução CFN nº 380/2015.

2.16.8. Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinário-dietéticas, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.

2.16.9. Garantir as diversas matérias primas e à alimentação preparada condições higiênicas sanitárias adequadas.

2.16.10. Elaborar cardápio mensal, submetendo à apreciação da Contratante (conforme ANEXO 02), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua utilização, constando obrigatoriamente as Fichas Técnicas de elaboração das preparações, conforme modelo em apêndice. Somente serão acatados pelo Nutricionista Supervisor/SEAP, bem como pela Coordenação de Nutrição para análise cardápios em que conste a referida ficha técnica de todos os horários de refeições. Preparações que não contenham o referido memorial serão proibidas de fornecimento mesmo que de forma eventual, pois a CONTRATANTE necessita ter instrumentos para avaliação da utilização de quantitativos per capita de gêneros que garanta o objeto do contrato suficientemente palatável e harmonioso do ponto de vista culinário e nutricional.

2.16.11. Os cardápios aprovados, só poderão sofrer alterações no decorrer do mês, com prévia anuência da Contratante, mediante justificativa por escrito da CONTRATADA e encaminhada a supervisão técnica em Nutrição da UPR e paralelamente à Coordenação de Nutrição-DLPI.

2.16.12. Fornecer o cardápio completo para afixação em local visível ao atendimento, nas dependências da CONTRATANTE.

2.16.13. Quando necessário, atender as solicitações de dietas.

2.16.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, guardando-se amostras para análises microbiológicas dos alimentos.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03
13:56:38 -03'00"



YANA PAULA
PINHEIRO
SOARES DA
SILVA:7405344

Assinado de forma
digital por YANA
PAULA PINHEIRO
SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:09:33 -03'00"

6



- 2.16.15. Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos ou destinar para ação social ou outras ações semelhantes.
- 2.16.16. Armazenar os alimentos de forma adequada, respeitando sua natureza e perecibilidade, não os misturando com produtos de limpeza, descartáveis e similares.
- 2.16.17. Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas às exigências vigentes, registro nos órgãos competentes e prazo de validade.
- 2.16.18. Supervisionar, nas etapas de distribuição e entrega, a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura e a aceitação das refeições fornecidas, mantendo nas UPR's o devido Mapa de Registro de Temperatura após o preparo e, no caso das refeições transportadas, proceder à temperatura de saída das caixas térmicas. No último caso poderão ser aferidas de pelo menos 10% do total destinados a Unidade Receptora de Refeições (URR).
- 2.16.19. Disponibilizar por ocasião da entrega diária de cada refeição, pelo menos 02 (duas) refeições além do quantitativo solicitado, para degustação e guarda da amostra pela Contratante. Este fornecimento não deverá constar em nota de entrega, porém, em impresso próprio tipo duas vias da CONTRATADA, deverá ser feito tal registro de entrega e recebimento destas refeições encaminhadas para degustação.
- 2.16.20. As refeições destinadas a degustação deverão encontrar-se contidas no interior da caixa isotérmica, de forma aleatória, com igual apresentação/identificação das demais.
- 2.16.21. Transportar as refeições devidamente acondicionadas e, em condições adequadas de higiene e conservação;
- 2.16.22. Manter a quantidade de veículos para transporte da alimentação, em número suficiente e em condições adequadas, não podendo ser utilizado para outra finalidade.
- 2.16.23. Cumprir os horários de entrega das refeições estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 2.16.24. Utilizar para o transporte de alimentação, veículos com certificado de vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária, conforme a legislação vigente, bem como os relativos à manutenção de higiene e de conservação.
- 2.16.25. Atender o que dispõe a legislação referente ao “Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitários em Estabelecimento de Alimentos”, conforme legislações sanitárias vigentes.
- 2.16.26. Manter absoluta higiene no armazenamento, manipulação, preparo e transporte dos alimentos.
- 2.16.27. Implantar, para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação da presença de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, só podendo ser utilizados produtos registrados no Ministério da Saúde.
- 2.16.28. Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.
- 2.16.29. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de normas e procedimentos internos da Contratante relativos à de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 13:57:12 -03'00'



YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA:7405344224 9
Assinado de forma digital por YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA:7405344224
Dados: 2023.02.03 12:09:53 -03'00'



- 2.16.30. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 2.16.31. Instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- 2.16.32. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- 2.16.33. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 2.16.34. Comunicar a CONTRANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRANTE em seus processos.
- 2.16.35. A CONTRATADA deve reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do Objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 2.16.36. O Objeto do presente Termo de Referência abrange ainda o treinamento de Internos do Sistema Penitenciário do Estado, com fim de habilitá-los ao preparo e manipulação de alimentos de forma profissional, com fins de inserção posterior a execução da pena no mercado de trabalho. Essa ação ocorrerá em caso de contratação de mão de obra carcerária;
- 2.16.37. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- 2.16.38. Pagar, como única CONTRATADA empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato;
- 2.16.39. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante ou Coordenação de Nutrição;
- 2.16.40. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.16.41. Manter-se em dia com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários em relação aos seus funcionários, principalmente acerca dos que irão prestar os serviços de forma direta com a CONTRATANTE.
- 2.16.42. Os funcionários da contratada que executarem suas atividades na unidade penitenciária, como é o caso dos entregadores, devem atentar para as regras de segurança da respectiva unidade penitenciária e/ou do complexo penitenciário. Para esses entregadores

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:577404
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 13:57:26 -03'00'



YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA:74053442249
8
Assinado de forma digital por YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03 12:10:15 -03'00'



deverá a CONTRATADA fornecer à Direção da Unidade Penitenciária, relação dos funcionários da empresa, constando nome completo, RG e CPF.

2.16.43. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 9, do Termo de Referência, anexo do Edital e conforme abaixo:

3.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais intercorrências.

3.2. Realizar na Unidade Penitenciária, a conferência diária do quantitativo de refeições fornecidas aos clientes, mantendo o registro da quantidade, tipo de serviço e cardápio recebido.

3.3. Realizar a supervisão técnica das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

3.4. Aprovar as faturas de prestação de serviços somente das refeições efetivamente solicitadas.

3.5. A fiscalização técnica da Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada podendo:

3.6. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

3.7. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte das refeições.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 7.388.063,55 (Sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário
Natureza de despesa 339039

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 13:57:44 -03'00'



YANA PAULA
PINHEIRO SOARES
DA
SILVA:74053442249

Assinado de forma digital por YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03 12:10:42 -03'00'

9



Fonte 0.1.500.0000.01/ 0.2.500.0000.01

Plano Interno: 105ALP8283C.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no item 14, do Termo de Referência, e conforme abaixo:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30º (trigésimo), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará, conforme o Decreto Estadual nº 877/2008.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com a indicação da nota fiscal.
- 6.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 13, do Termo de Referência, e conforme abaixo:
- 7.2. Os preços orçados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 7.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço do valor contratual remanescente, fixando-o por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Termo de Referência.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU
CORREA
RODRIGUES:57740
47

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03
13:57:58 -03'00'



YANA PAULA
PINHEIRO SOARES
DA
SILVA:7405344224
9

Assinado de forma
digital por YANA PAULA
PINHEIRO SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:11:05 -03'00'

10



9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 06, do Termo de Referência, anexo ao Edital e conforme abaixo:

9.1.1. A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as quantidades de refeições solicitadas pela Direção da Unidade Penitenciária, verificados a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao RECEBEDOR o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito a Coordenação de Nutrição, para as providências cabíveis.

9.1.2. As demais entregas serão feitas no dia a dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

11.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

11.5. Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03
13:58:14 -03'00"



YANA PAULA
PINHEIRO SOARES
DA
SILVA:740534422
Assinado de forma
digital por YANA PAULA
PINHEIRO SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:11:28 -03'00"

11



presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

11.6 Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 15.1., do Termo de Referência, que é de 12 meses, com início a partir da última assinatura digital do contrato, prorrogável na forma do do Art. 57, e parágrafos, da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 13:58:29
-03'00"



YANA PAULA
PINHEIRO
SOARES DA
SILVA:74053442
249
Assinado de forma
digital por YANA
PAULA PINHEIRO
SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:12:02 -03'00"

12



16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 03 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.02.03 13:58:40 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

YANA PAULA
PINHEIRO
SOARES DA
SILVA:740534422
49

Assinado de forma
digital por YANA PAULA
PINHEIRO SOARES DA
SILVA:74053442249
Dados: 2023.02.03
12:12:26 -03'00'

YANA PAULA PINHEIRO SOARES DA SILVA
Y P Pinheiro Soares da Silva LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº: 039/2022- CAVS/DGP/SEAP DE 06/12/2022 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, PUBLICADA NO DOE Nº: 35.216 DE 13/12/2022.

Andre Brandão de Oliveira, matrícula: 5905510

Onde se lê: 24/11/2021 A 28/07/2021.

Leia-se: 24/11/2021 a 28/11/2021.

Protocolo: 902193

Errata de publicação do DOE Nº 35.257, de 17.01.23, Protocolo: 895895, referente à PORTARIA Nº 45/23/DGP/SEAP, de 13/01/23: Onde se lê: no período de 19 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023. Leia-se: no período de 19 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.

Protocolo: 902233

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº: 039/2022- CAVS/DGP/SEAP DE 06/12/2022 DE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, PUBLICADA NO DOE Nº: 35.216 DE 13/12/2022.

Onde se lê: Carlos Paz da Silva.

Leia-se: Luis Carlos Paz da Silva.

Protocolo: 902195

CONTRATO

**CONTRATO Nº 016/2023/SEAP
CONTRATO: 016/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO E DE CONSUMO MÉDICO, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPA-SI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.705,98 (oito mil, setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Permanente:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa: 449052

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

Consumo:

Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa 339030

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, número 830, sala 03, Bairro Universitário, Lages - Santa Catarina.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902228

**CONTRATO Nº 017/2023/SEAP
CONTRATO: 017/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO E DE CONSUMO MÉDICO, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPA-SI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.339,95 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Permanente:

Programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa: 449052

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

Consumo:

Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de despesa 339030

Fonte 0.1.700.0000.06/0.2.700.0000.06

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 45.838.204/0001-34

ENDEREÇO: Cidade Nova V, WE 53, número 1211, CEP: 67.133-360, Ananindeua, Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902229

**CONTRATO Nº 009/2023/SEAP
CONTRATO: 009/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de insumos médicos, odontológicos e de enfermagem destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.563.258,74 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228 Natureza de despesa 339030/449052

Fonte 0.1.500.0000.01/ 0.2.500.0000.01.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.393.709/0001-06

ENDEREÇO: Avenida Pedro Miranda, 2670, Pedreira, Belém-PA.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902230

**CONTRATO Nº 013/2023/SEAP/PA
CONTRATO: 013/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de materiais de uso veterinário para operacionalização do Núcleo de Operações com Cães - NOC.

VALOR TOTAL: R\$ 6.448,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283 - Gerenciamento de Serviço Penitenciário. Natureza de Despesa: 339030/449052

Fonte: 015000000001

Plano Interno: 1050008283C/1050008283E

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a 02/02/2024

CONTRATADO: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 32.830.196/0001-38

ENDEREÇO: Rua Júlio de Menezes, nº 133 - 1º andar, no bairro do jardim da glória, São Paulo/SP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902231

**CONTRATO Nº 006/2023/SEAP
CONTRATO: 006/2023/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e lanche noturno) para as Delegacias da Polícia Civil mediante a operacionalização de fornecimento, preparo, distribuição e transporte para as pessoas privadas de liberdade sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP-PA).

VALOR TOTAL: R\$ 7.388.063,55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1502.8283- Gerenciamento do Serviço Penitenciário

Natureza de despesa 339039

Fonte 0.1.500.0000.01/ 0.2.500.0000.01

Plano Interno: 105ALP8283C.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

VIGÊNCIA: 03/02/2023 a 03/02/2024

CONTRATADO: Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA

CNPJ: 24.350.317/0001-16

ENDEREÇO: Rua quinta, 717 - PONTO B - Liberdade - Itaituba/Pará.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 902224

APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 2019/129932
APOSTILAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019/SEAP**

APOSTILAMENTO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, visando alteração no nome da unidade prisional de Altamira, constantes no termo de referência, na forma abaixo:

Onde se lê:

Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I.

Leia-se:

Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V.

Onde se lê:

Central de Triagem Metropolitano I.

Leia-se:

Centro de Recuperação Especial Coronel Anastácio das Neves.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 01 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 902218